

**ATA DA 215ª REUNIÃO DA CÂMARA
DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM
11/02/2021.**

1 Às quinze horas e quarenta minutos do dia onze de fevereiro de dois mil e vinte e
2 um, reuniu-se na sede do CRCES, na R. Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento
3 Ferreira - Vitória - ES, a Câmara de Fiscalização, cujos trabalhos foram
4 coordenados pelo Vice-Presidente de Fiscalização, Contador REINALDO
5 MARQUES CRCES 004202/O, que contou com a presença dos membros:
6 Técnico em Contabilidade CLAIR MARTINS DA SILVA CRCES 008717/O,
7 Contador MARIO ZAN BARROS CRCES 010163/O, Contador MIGUEL DOS
8 SANTOS COSTA CRCES 003492/O, Contadora MONICA FERNANDA SANTOS
9 PORTO PIRES CRCES 016492/O, Contadora PAULA NAZARETH KOEHLER
10 CRCES 007854/O, Contador EDIMARCOS LUCHI CRCES 011608/O, Contador
11 MAURILIO CORREIA SANTANA CRCES 009013/O, Contador SERGIO
12 AUGUSTO VIEIRA CRCES 012553/O e o Contador WALTERLENO MAIFREDE
13 NORONHA CRCES 012315/O, contando ainda com a presença do Chefe de
14 Fiscalização RODRIGO DOS SANTOS SANZ CRCES 015500/O, que secretariou
15 a reunião. **Ausências não justificadas:** Contador CARLOS DARLAN PATIL
16 CRCES 010206/O e o Contador GILSON VENTURA DOS SANTOS CRCES
17 007875/O. **Ausências justificadas:** Contadora PAULA ANTONELA VIEIRA
18 PINTO CRCES 010894/O. **De relato do Conselheiro CLAIR MARTINS DA**
19 **SILVA.** Numero Processo : U-2020/000196 - [REDACTED]
20 **Fato único:** Explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRCES e falta de estruturação legal, o que
21 identificamos por meio de código na Classificação Nacional Atividade Econômica
22 (CNAE) sob número 6920-6/01 que se refere à atividade de Contabilidade e o não
23 atendimento a notificação 2020/000310. **Enquadramento:** Organização: art. 15
24 do DL 9.295/46, c/c arts. 21, § 1º, e 27 da Res. CFC 1370/11 e com Arts. 1º e Art.
25 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. **Decisão: PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Prazo**
26 **Concedido pela Câmara de Fiscalização, a pedido da Conselheira Relatora.**
27 **Aprovado por unanimidade. Número do processo: U-2020/000197 - [REDACTED]**
28 **Fato único:** Explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRCES e falta de estruturação legal, o que
29 identificamos por meio de código na Classificação Nacional Atividade Econômica
30 (CNAE) sob número 6920-6/01 que se refere à atividade de Contabilidade e o não
31 atendimento a notificação 2020/000328. **Enquadramento:** Organização: art. 15
32 do DL 9.295/46, c/c arts. 21, § 1º, e 27 da Res. CFC 1370/11 e com Arts. 1º e Art.
33 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. **Decisão: PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Prazo**
34 **Concedido pela Câmara de Fiscalização, a pedido da Conselheira Relatora.**
35 **Aprovado por unanimidade. Número do processo: U-2020/000315 - [REDACTED]**
36 **Fato**
37 **único:** Explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRCES e falta de
38 estruturação legal, o que identificamos por meio de código na Classificação
39 Nacional Atividade Econômica (CNAE) sob número 69.20-6-02 que se refere à
40 atividade de Contabilidade e o não atendimento a notificação 2020/000375.
41 **Enquadramento:** Organização: art. 15 do DL 9.295/46, c/c arts. 21, § 1º, e 27 da

44 Res. CFC 1370/11 e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. Decisão:
45 **PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Prazo Concedido pela Câmara de Fiscalização,**
46 **a pedido da Conselheira Relatora.** Aprovado por unanimidade. **De relato do**
47 **Conselheiro EDIMARCOS LUCHI.** Número do processo: U-2020/000278 -
48 [REDACTED] Fato único:
49 Explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRCES e falta de
50 estruturação legal, o que identificamos por meio de código na Classificação
51 Nacional Atividade Econômica (CNAE) sob número 6920-6/01 que se refere à
52 atividade de Contabilidade e o não atendimento a notificação 2020/00373.
53 Enquadramento: Organização: art. 15 do DL 9.295/46, c/c arts. 21, § 1º, e 27 da
54 Res. CFC 1370/11 e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. Decisão:
55 **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicar penalidade disciplinar**
56 **de MULTA no valor de R\$ 1.006,00 (mil e seis reais), por explorar atividades**
57 **contábeis sem registro cadastral no CRC-ES e falta de estruturação legal,**
58 **tendo como base legal aquela prevista no artigo 27, alínea "b", do Decreto-**
59 **lei 9295/46, cc artigo 25, inciso I, da Resolução CFC 1370/11, artigo 58, inciso**
60 **I e artigo 59, da Resolução CFC 1309/10 e Resolução CFC 1580/19, que**
61 **dispõe sobre os valores das multas devidas ao CRC's para o exercício 2020.**
62 Aprovado por unanimidade. Número do processo: U-2020/000311 - [REDACTED]
63 [REDACTED] Fato único: Explorar atividades contábeis
64 sem registro cadastral no CRCES e falta de estruturação legal, o que
65 identificamos por meio de código na Classificação Nacional Atividade Econômica
66 (CNAE) sob número 6920-6/01 que se refere à atividade de Contabilidade e o não
67 atendimento a notificação 2020/000638. - Organização: art. 15 do DL 9.295/46,
68 c/c arts. 21, § 1º, e 27 da Res. CFC 1370/11 e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II
69 CFC 1.555/18. Decisão: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Prazo Concedido pela**
70 **Câmara de Fiscalização, a pedido da Conselheira Relatora.** Aprovado por
71 unanimidade. Número do processo: U-2020/000322 - [REDACTED]
72 [REDACTED] Fato único: Explorar atividades
73 contábeis sem registro cadastral no CRCES e falta de estruturação legal, o que
74 identificamos por meio de código na Classificação Nacional Atividade Econômica
75 (CNAE) sob número 69.20-6-01 que se refere à atividade de Contabilidade e o
76 não atendimento a notificação 2020/000550. Enquadramento: Organização: art.
77 15 do DL 9.295/46, c/c arts. 21, § 1º, e 27 da Res. CFC 1370/11 e com Arts. 1º e
78 Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. Decisão: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
79 **Prazo Concedido pela Câmara de Fiscalização, a pedido da Conselheira**
80 **Relatora.** Aprovado por unanimidade. De relato do Conselheiro MAURILIO
81 CORREIA SANTANA. Número do processo: U-2020/000127 - [REDACTED]
82 [REDACTED] Fato único: Responder pela parte
83 técnica e manter Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando
84 sem o devido registro cadastral no CRCCRCES - [REDACTED]
85 [REDACTED] e falta de estruturação legal, o que
86 identificamos por meio do não atendimento a notificação 2020/000598.
87 Enquadramento: Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do
88 DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) e com arts. 24 incisos I e
89 III, e 27 da Res. CFC 1370/11. Decisão: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Prazo**
90 **Concedido pela Câmara de Fiscalização, a pedido da Conselheira Relatora.**
91 **Aprovado por unanimidade. De relato do Conselheiro MIGUEL DOS SANTOS**
92 **COSTA.** Número do processo: U-2020/000150 - [REDACTED]

93 [REDACTED] **Fato único:** Exercer atividades privativas de
94 profissional da Contabilidade, sem possuir a devida formação profissional (leigo),
95 ao participar como sócio da organização contábil [REDACTED]
96 [REDACTED] o que identificamos por meio do não atendimento a
97 notificação 2020/000481. **Enquadramento:** Leigos: art. 20 do DL 9.295/46, c/c
98 Súmula 13 do CFC e com art. 20, § 1º, da Res. CFC 1370/11. **Decisão: Parecer**
99 **do Conselheiro Relator no sentido de aplicar penalidade de MULTA no valor**
100 **de R\$503,00 (quinhentos e três reais), por ser primário e infringir a Base**
101 **Legal: Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Art. 25, inciso I, da Res. CFC**
102 **1.370/11, com art. 58 e art. 59, da Res. CFC 1.309/10 e com a Res. CFC**
103 **1.580/2019.** Aprovado por unanimidade. Número do processo: U-2020/000195 -
104 [REDACTED] **Fato único:** Explorar
105 atividades contábeis sem registro cadastral no CRCES e falta de estruturação
106 legal, o que identificamos por meio de código na Classificação Nacional Atividade
107 Econômica (CNAE) sob número 6920-6/01 que se refere à atividade de
108 Contabilidade e o não atendimento a notificação 2020/000261. **Enquadramento:**
109 Organização: art. 15 do DL 9.295/46, c/c arts. 21, § 1º, e 27 da Res. CFC 1370/11
110 e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. **Decisão: Parecer do**
111 **Conselheiro Relator no sentido de aplicar penalidade de MULTA no valor de**
112 **R\$ 1006,00 (mil e seis reais), com base legal prevista na alínea "b" do Art. 27**
113 **do DL 9.295/46, c/c Art. 25, inciso I, da Res. CFC 1.370/11, com art. 58 e art.**
114 **59, da Res. CFC 1.309/10 e com a Res. CFC 1.580/2019.** Aprovado por
115 unanimidade. **De relato da Conselheira PAULA NAZARETH KOEHLER.**
116 Número do processo: U-2020/000029 - [REDACTED]
117 [REDACTED] **Fato único:** Ocupar cargo de natureza contábil (Coordenador de
118 Análise Contábil e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Controle e
119 [REDACTED] Transparência), no órgão público [REDACTED]
120 [REDACTED] sem possuir a devida formação profissional, o que
121 identificamos por meio da publicação no Diário Oficial do Município de Vila Velha
122 no dia 22/02/2019. **Enquadramento:** Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do
123 CFC e com art. 20 da Res. CFC 1370/11. **Decisão: Parecer da Conselheira**
124 **Relatora no sentido de aplicar penalidade disciplinar de MULTA, no valor de**
125 **R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) conforme Alínea "b" do Art. 27, do DL**
126 **9.295/46, c/c Art. 25, inciso I, da Res. CFC 1370/11, com Art. 58 inciso I, e**
127 **artigo 59, da Res. CFC 1.309/10 e com a Res. CFC 1.580/19.** Aprovado por
128 unanimidade. Número do processo: U-2020/000199 - [REDACTED]
129 [REDACTED] **Fato único:** Explorar atividades contábeis sem
130 registro cadastral no CRCES e falta de estruturação legal, o que identificamos por
131 meio de código na Classificação Nacional Atividade Econômica (CNAE) sob
132 número 6920-6/01 que se refere à atividade de Contabilidade e o não
133 atendimento a notificação 2020/000221. **Enquadramento:** Organização: art. 15
134 do DL 9.295/46, c/c arts. 21, § 1º, e 27 da Res. CFC 1370/11 e com Arts. 1º e Art.
135 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. **Decisão: Parecer da Conselheira Relatora no**
136 **sentido de aplicar penalidade de MULTA de 2 (duas) anuidades no valor de**
137 **R\$ 1.006,00 (mil e seis reais) conforme Alínea "b" do Art. 27, do DL 9.295/46,**
138 **c/c Art. 25, inciso I, da Res. CFC 1370/11, com Art. 58 inciso I, e artigo 59, da**
139 **Res. CFC 1.309/10 e com a Res. CFC 1.580/19.** Aprovado por unanimidade.
140 Número do processo: U-2020/000288 - [REDACTED]
141 [REDACTED] **Fato único:** Explorar atividades contábeis sem registro cadastral

142 no CRCES e falta de estruturação legal, o que identificamos por meio de código
143 na Classificação Nacional Atividade Econômica (CNAE) sob número 6920-6/01
144 que se refere à atividade de Contabilidade e o não atendimento a notificação
145 2020/000414. - Organização: art. 15 do DL 9.295/46, c/c arts. 21, § 1º, e 27 da
146 Res. CFC 1370/11 e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. **Decisão: A**
147 **Conselheira se declarou impedida de julgar o processo por questões de foro**
148 **íntimo.** Aprovado por unanimidade. Número do processo: U-2020/000373 -

150 **Fato único:** Falta de averbação cadastral. - Manter em
151 funcionamento a organização contábil sem averbação da alteração contratual no
152 CRCES (6ª Alteração), o que identificamos por meio de Denúncia protocolizada
153 neste Regional em 30/11/2020 sob. nº FIS nº2020/000447 – Ato Constitutivo:
154 6ª Alteração Contratual Vitória Contábil - Contabilidade, Gestão e Consultoria
155 Empresarial Ltda CNPJ 15.245.895/0001-00 Nire 32201620592.
156 **Enquadramento:** Organização: art.15 do DL 9.295/46, c/c arts. 21, § 1º, e 27 da
157 Res. CFC 1370/11 e com art. 6º, § 1º e art. 21 da Res. CFC 1.555/18. **Decisão:**
158 **Parecer da Conselheira Relatora no sentido de ARQUIVAR o processo.**
159 Aprovado por unanimidade. Para que os processos abaixo relacionados,
160 distribuídos ao Vice-Presidente de Fiscalização, Sr. Reinaldo Marques, fossem
161 julgados, o Coordenador Adjunto **CLAIR MARTINS DA SILVA** assumiu
162 momentaneamente a coordenação da Câmara de Ética e Disciplina:

163 Número do processo: U-2020/000128 -

164 **Fato único:** Exercer atividades privativas de profissional da
165 Contabilidade, sem possuir a devida formação profissional (leigo), ao participar
166 como sócio da organização contábil

167 o que identificamos por meio do não atendimento a
168 notificação 2020/000572. **Enquadramento:** Leigos: art. 20 do DL 9.295/46, c/c
169 Súmula 13 do CFC e com art. 20, § 1º, da Res. CFC 1370/11. **Decisão: Parecer**
170 **da Conselheira Relatora no sentido de ARQUIVAR o processo.** Aprovado por
171 unanimidade. Número do processo: U-2020/000297 -

172 **Fato único:** Explorar atividades
173 contábeis sem registro cadastral no CRCES e falta de estruturação legal, o que
174 identificamos por meio de código na Classificação Nacional Atividade Econômica
175 (CNAE) sob número 6920-6/01 que se refere à atividade de Contabilidade e o não
176 atendimento a notificação 2020/000455. **Enquadramento:** Organização: art. 15
177 do DL 9.295/46, c/c arts. 21, § 1º, e 27 da Res. CFC 1370/11 e com Arts. 1º e Art.
178 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. **Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no**
179 **sentido de ARQUIVAR o processo.** Aprovado por unanimidade. Número do
180 processo: U-2020/000338 -

181 **Fato único:** Explorar atividades contábeis sem registro cadastral no
182 CRCES e falta de estruturação legal, o que identificamos por meio de código na
183 Classificação Nacional Atividade Econômica (CNAE) sob número 6920-6/01 que
184 se refere à atividade de Contabilidade e o não atendimento a notificação
185 2020/000516. **Enquadramento:** Organização: art. 15 do DL 9.295/46, c/c arts. 21,
186 § 1º, e 27 da Res. CFC 1370/11 e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC
187 1.555/18. **Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR**
188 **o processo.** Aprovado por unanimidade. **De relato do Conselheiro**
189 **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA.** Número do processo: U-2020/000332 -

190 **Fato único:** Falta

191 de averbação de cadastral. **Fato único:** Manter em funcionamento a organização
192 contábil sem averbação da alteração contratual no CRCES, o que identificamos
193 por meio da resposta a Notificação CRCES nº2020/000723 em virtude de
194 esclarecimento à Denúncia FIS nº2020/000162 – Ato Constitutivo: 2ª Alteração e
195 Consolidação contratual da “Marco Contabilidade Consultiva Ltda” CNPJ:
196 20.101.420/0001-71. **Enquadramento:** Organização: art.15 do DL 9.295/46, c/c
197 arts. 21, § 1º, e 27 da Res. CFC 1370/11 e com art. 6º, § 1º e art. 21 da Res. CFC
198 1.555/18. **Decisão: PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Prazo Concedido pela**
199 **Câmara de Fiscalização, a pedido do Conselheiro Relator.** Aprovado por
200 unanimidade. **Número do processo: U-2020/000333 - [REDACTED]**
201 **[REDACTED] Fato único:** Explorar atividades contábeis
202 (Quanto a identificação em meios sociais e por meio de peças de “ficção”,
203 publicada em larga escala nas mídias sociais), na condição de sócio proprietário
204 do escritório de contabilidade **[REDACTED]**
205 **[REDACTED]**
206 **[REDACTED] Enquadramento:** Art. 20 do DL 9.295/46, c/c
207 Súmula 13 do CFC e com art. 20 da Res. CFC 1370/11. **Decisão:**
208 **PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Prazo Concedido pela Câmara de Fiscalização,**
209 **a pedido do Conselheiro Relator.** Aprovado por unanimidade. Foram levados a
210 julgamento, em grau de defesa, 09 (nove) processos com as seguintes decisões
211 para homologação: 05 (cinco) aplicações de penalidade e 04 (quatro)
212 arquivamentos. **ENCERRAMENTO** - Nada mais havendo, o Vice-Presidente de
213 Fiscalização, Contador REINALDO MARQUES, agradeceu a presença de todos e
214 encerrou a reunião às dezesseis horas, solicitando que eu, Rodrigo dos Santos
215 Sanz, lavrasse a presente Ata, que será lida e assinada por mim e pelos demais
216 Conselheiros presentes na reunião.

REINALDO MARQUES
Vice-Presidente de Fiscalização

CLAIR MARTINS DA SILVA
Conselheiro

MARIO ZAN BARROS
Conselheiro

MIGUEL DOS SANTOS COSTA
Conselheiro

MÔNICA FERNANDA SANTOS PORTO PIRES
Conselheira

PAULA NAZARETH KOEHLER
Conselheira

EDIMARCOS LUCHI
Conselheiro

MAURÍLIO CORREA SANTANA
Conselheiro

SERGIO AUGUSTO VIEIRA
Conselheiro

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
Conselheiro

RODRIGO DOS SANTOS SANZ
Chefe de Fiscalização

Referendada no Tribunal Regional de Ética e Disciplina de 18/02/2021.

Contadora CARLA CRISTINA TASSO
Presidente